

**EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O
PROJETO DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A DIFUSÃO
DOS SISTEMAS AGROFLORESTAIS SINTRÓPICOS**

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense IFC – Campus Luzerna no uso das suas atribuições legais, torna público pelo presente edital o procedimento para seleção de bolsistas. Este edital simplificado tem a finalidade de normatizar a seleção de bolsistas de iniciação científica, para o projeto “DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A DIFUSÃO DOS SISTEMAS AGROFLORESTAIS SINTRÓPICOS”.

1 APRESENTAÇÃO

Este edital tem como objetivo normatizar a seleção de bolsistas de iniciação científica para o projeto “DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A DIFUSÃO DOS SISTEMAS AGROFLORESTAIS SINTRÓPICOS”.

2 DA BOLSA

2.1 As bolsas terão vigência de 15 (quinze) meses conforme o cronograma do projeto, conforme abaixo:

3 (três) bolsistas de iniciação científica com vigência de 15 meses dentro do cronograma de execução do projeto que é de 18 meses.

2.2 A implementação da bolsa está condicionada a repasse de recurso da Agência de Fomento, FAPEU, a qual é responsável pela efetivação e pagamento das bolsas disponibilizadas, sendo repassadas diretamente aos bolsistas contemplados.

2.3 As bolsas de que trata o caput deste artigo deverão estar vinculadas a projetos de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, devidamente aprovados conforme a legislação pertinente das respectivas instituições apoiadas.

2.4 Dos critérios e procedimentos gerais conforme Portaria FAPEU nº. 017/de/2011, de 15 de dezembro de 2011:

- I. As bolsas, em todas as modalidades, somente poderão ser concedidas quando expressamente previstas e identificados os valores, a periodicidade, a duração e os beneficiários no Plano de Trabalho de projetos de estudos e pesquisas, devidamente aprovado pelos órgãos competentes da respectiva instituição apoiada, quando for o caso.

- II. Parágrafo único. Será documento indispensável para a concessão de qualquer modalidade de bolsa a declaração expressa do coordenador do projeto que a participação do beneficiário será em área compatível com a sua formação/qualificação profissional, ou aprendizado escolar, e que o resultado da atividade não reverterá economicamente para o doador ou pessoa interposta, nem importará em contraprestação de serviços.
- III. Os valores das bolsas serão definidos pelo coordenador do projeto e/ou instituição financiadora, em conformidade com as normas internas da instituição de origem do beneficiário e o disposto no presente Regulamento. Art. 12. O prazo de concessão da bolsa não poderá ser maior do que o prazo de duração do projeto ao qual esteja vinculada.
- IV. Não será permitida a concessão de mais de uma bolsa para o aluno da instituição apoiada, simultaneamente e no mesmo projeto.
- V. É vedada a acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento.
- VI. O requerimento de bolsa deverá ser feito em formulário próprio contendo necessariamente:
 - a. Dados do projeto conforme cadastro na FAPEU;
 - b. Identificação do beneficiário;
 - c. Vinculação do beneficiário com a instituição apoiada;
 - d. Caracterização da bolsa (modalidade, período e valor);
 - e. Assinatura do Coordenador do projeto;
 - f. Assinatura do beneficiário;
 - g. Verificação, nos termos do art. 10 deste Regulamento, de previsão no Plano de Trabalho do projeto;
 - h. Informação sobre existência de vínculo empregatício, quando aluno.
- VII. Não serão concedidas bolsas propostas a beneficiários inadimplentes com o Programa de Bolsas da FAPEU. Parágrafo único. É considerado inadimplente com o Programa de Bolsas da FAPEU o bolsista que:
 - a. Deixar de atender às normas previstas no presente regulamento;
 - b. Não entregar, nos prazos estabelecidos, o relatório parcial e final das atividades desenvolvidas;
 - c. Afastar-se do programa por motivos não justificados.
- VIII. A bolsa será imediatamente cancelada em caso de afastamento ou perda de vínculo do servidor ou aluno beneficiário com a instituição apoiada.
- IX. As bolsas poderão ser canceladas, a qualquer momento, a pedido do Coordenador do Projeto, bem como transferidas ou canceladas pelo Orientador,

quando tratar-se de bolsas de Iniciação à Pesquisa Vinculada a Projetos ou de Pesquisa de Pós-Graduação.

2.5 Valores das bolsas:

Bolsista de iniciação científica – Estudante matriculado no curso de Engenharia Mecânica, da instituição, que será responsável pela execução das atividades, conforme o Plano de Trabalho acordado com a coordenação de equipe. Carga horária de 20 (vinte) horas semanais de dedicação ao projeto. Valor da bolsa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Os valores das bolsas estão em conformidade com a Portaria Normativa n. 008/DE/2018, de 12 de julho de 2018 da FAPEU, onde estas não poderão ultrapassar os valores apresentados nesta.

3 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, DO COORDENADOR PESQUISADOR, DOS PESQUISADORES NÍVEL 1 E 2 E DOS PESQUISADORES NÍVEL 2 EXTERNOS.

3.1 BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Os bolsistas deverão atender às seguintes condições:

- a) Ser aluno regularmente matriculado nos cursos do Campus Luzerna descritos no Item 1;
- b) Não possuir mais de três reprovações em disciplinas caso o curso seja de Graduação, caso tenha mais que 3 reprovações o coordenador do projeto deverá justificar;
- c) Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- d) Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- e) Ausência de ocorrência grave constante em ficha disciplinar;
- f) Não possuir vínculo empregatício, durante a vigência da bolsa;
- g) Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IFC ou de outra Instituição. Não será considerado acúmulo a manutenção simultânea da bolsa relativa ao presente Edital com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino (IFE) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência;

3.2 ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA:

- a) Acatar e cumprir as orientações da Coordenação do projeto até a finalização do processo de consultoria;

- b) Participar de ações de ambientação no AVP, de treinamentos e consultorias oferecidas a fim de se prepararem para auxiliar as empresas;
- c) Cumprir o seu Plano de Atividades;
- d) Acessar regularmente o AVP para a realização de todas as atividades de assessoria;
- e) Preencher folhas de frequência e relatório de atividades mensais e enviar ao Coordenador de sua equipe;
- f) Comunicar ao Coordenador de sua equipe qualquer alteração ocorrida;
- g) Ter ética na condução das atividades do projeto;
- h) Tratar com sigilo as informações sobre o projeto.

I - As bolsas poderão ser encerradas a qualquer tempo:

- a) a pedido do estudante;
- b) por desistência do estudante;
- c) a pedido do Coordenador da Equipe;
- d) por não cumprimento das exigências do projeto;
- e) por trancamento de matrícula;
- f) por sanção disciplinar;
- g) por falta de inscrição pelo estudante em disciplinas no período de vigência da bolsa;
- h) Por descumprimento dos requisitos deste edital;
- i) Por descumprimento à legislação aplicável, em especial às descritas neste Edital.

II - Os estudantes que tiverem suas bolsas canceladas, pelos motivos acima, poderão ser substituídos no decorrer do período, por meio de seleção gerida pelo coordenador ou aproveitamento de lista do Edital inicial de seleção.

III - A substituição de estudantes bolsistas poderá ocorrer até o 5º mês do desenvolvimento da proposta e deverá ser feita em até 7 dias corridos, após a desistência do estudante desistente.

3.3 ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DA EQUIPE E PESQUISADOR CHEFE:

O coordenador da equipe e pesquisador chefe deverá atender às seguintes condições:

- a) Gerir o projeto já submetido para contratação da FAPEU e aprovado do qual será coordenador;

- b) Selecionar os estudantes bolsistas e pesquisadores que comporão a sua equipe por meio de processo público de seleção aberto ao IFC - Luzerna;
- c) Ser responsável pela execução do projeto, bem como gerenciamento das compras, bolsas e demais tarefas administrativas junto a FAPEU, bem como ser responsável pela prestação de contas junto com a FAPEU.
- d) Relacionar todos os documentos dos bolsistas de sua equipe, de acordo com este edital para e inserir no processo de contratação da FAPEU;
- e) Conferir o cadastramento dos dados dos bolsistas de sua equipe junto a FAPEU;
- f) Orientar e acompanhar os bolsistas de sua equipe em todas as atividades previstas em seus Planos de Trabalho
- g) Elaborar prestação de contas de seu projeto de acordo com o cronograma previsto no projeto.
- h) Controle de frequência e/ou controle das atividades mensais;
- i) Comunicar à Coordenação Institucional qualquer alteração ocorrida no seu projeto;
- j) Promover a divulgação dos resultados do projeto em evento específico e/ou através de divulgação dos resultados em artigo científico, conforme cronograma, apresentando as atividades desenvolvidas destacando a importância dos registros das ações e dos produtos resultantes contribuindo para a formação acadêmica dos estudantes e melhorias;
- k) Atender as demais solicitações da coordenação de equipe, coordenação institucional e coordenação geral;
- l) Ter experiência comprovada com projetos junto a FAPEU.

4 O PROCESSO DE SELEÇÃO E INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção será realizada através de:

- Análise do currículo lattes com peso 4;
- Entrevista online com peso 6.

Os candidatos que não apresentarem a documentação estarão desclassificados automaticamente.

Os candidatos que não participarem da entrevista serão automaticamente desclassificados. As entrevistas serão realizadas conforme os critérios levando-se em consideração a experiência em projetos e construção de equipamentos, bem como experiência em projetos de pesquisa e extensão e serão agendadas no formato online ou presencial conforme o cronograma estabelecido.

4.1 DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

As inscrições deverão ser realizadas via manifestação de interesse encaminhada através de e-mail mario.wolfart@ifc.edu.br até a data limite estipulada no cronograma do Edital, acompanhada dos seguintes documentos:

- Comprovante de matrícula do aluno no semestre corrente (para bolsa de iniciação científica);
- Histórico escolar (ou equivalente), contendo a relação de disciplinas cursadas, respectivas notas e frequência, do início do curso ao semestre imediatamente anterior (para bolsa de iniciação científica);
- Cópia do currículo lattes;
- Experiência comprovada com projetos FAPEU e outros projetos do IFC;

5 DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Período de inscrição com envio dos documentos	24/01/2022
Homologação das inscrições	25/01/2022
Realização das entrevistas	26/01/2022
Divulgação dos resultados	27/01/2022
Recebimento de recursos em relação a pontuação e classificação final da seleção	28/01/2022
Homologação dos resultados	29/01/2022
Período de início do projeto e das bolsas	01/02/2022
Término do projeto	30/04/2023

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital poderá ser revogado, retificado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Ao concorrer a esta chamada, os servidores envolvidos, declaram-se cientes das regras, condições e obrigações estabelecidas neste edital.

Declaram-se cientes e se comprometem mutuamente a combater a exploração de mão de obra em situações análogas a trabalho escravo e proibido, bem como, se comprometem a adotar postura anticorrupção, não praticando e evitando que se pratiquem atos sob sua responsabilidade que atentem contra os princípios da administração pública.

O IFC resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais que se julguem necessários para o atendimento das finalidades do presente edital.

Esta chamada entra em vigor a partir da data de sua publicação no endereço eletrônico do IFC, seção "Editais".

A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

Os casos omissos serão resolvidos pela direção-geral do campus.

Esclarecimentos e informações adicionais relativos ao edital poderão ser obtidos com o Diretor-Geral (DG) e ou com o Diretor Administrativo e Planejamento (DAP).



Emitido em 18/01/2022

EDITAL Nº 1/2022 - GAB/LUZ (11.01.11.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/01/2022 14:30)

SIMONE MARTINS DE JESUS NISSOLA

DIRETOR -

SUBSTITUTO DC/LUZ

(11.01.11.01)

Matricula: 2125116

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/01/2022** e o código de verificação: **fe1171a7f3**